

- S3 — S. Pedro (Celas)
 S4 — S. Tiago de Ribas (Frades, Edral)
 S5 — S. Ana (Ervedosa)
 S6 — S. Nicolau (Ervedosa)
 S7 — S. Bárbara (Minas de Ervedosa, Ervedosa)
 S8 — N.ª Senhora dos Remédios (Nunes)
 S9 — N.ª Senhora da Alegria (Ousilhão)
 S10 — N.ª Senhora da Penha de França (Rebordelo)
 S11 — N.ª Senhora da Saúde (Vale de Janeiro)
 S12 — S. Roque (Vila Boa de Ousilhão)
 S13 — Rio Rabaçal (Quirás)
 S14 — Praia Fluvial — Rio Mente (Vilar Seco da Lomba)
 S15 — Envolve de Caroeiras (Sobreiro de Baixo)
 S16 — Praia Fluvial -Rio Tuela (Santa Cruz)
 S17 — Rio Mente (São Jumil)
 S18 — Minas Ervedosa (Ervedosa)
 S19 — Praia Fluvial — Frades (Frades)
 S20 — Praia Fluvial — Vila Verde (Vila Verde)
 S21 — Fornos de Cal de Dine (Fresulfe)

Conjuntos

- C1 — Núcleo Antigo de Vinhais (Vinhais)
 C2 — Núcleo Antigo Tuizelo (Tuizelo)
 C3 — Núcleo Antigo de Travanca (Travanca)
 C4 — Núcleo Antigo de Quintela (Paçó)
 C5 — Núcleo Antigo de Pinheiro Novo (Pinheiro Novo)
 C6 — Núcleo Antigo de Pinheiro Velho (Pinheiro Novo)
 C7 — Dine (Fresulfe)
 C8 — Núcleo Antigo de Moimenta (Moimenta)

ANEXO II

Ações, Atividades ou Projetos Condicionados a Parecer Vinculativo do ICNF, I. P.

Agricultura, Silvicultura e Aquicultura

- a) Projetos de emparcelamento rural com ou sem infraestruturas para regadio;
 b) Reconversão de terras não cultivadas há mais de 5 anos para agricultura intensiva;
 c) Projetos de desenvolvimento agrícola que incluam infraestruturização de rega e drenagem;
 d) Florestação e reflorestação, desde que implique a substituição de espécies preexistentes, em áreas isoladas ou contínuas, com espécies de rápido crescimento e desflorestação destinada à conversão para outro tipo de utilização das terras, bem como as florestações para recuperação do coberto vegetal;
 e) Instalações de pecuária intensiva;
 f) Plantação/expansão/reconversão de olival, pomares e vinha.

Indústria

- a) Todas as instalações e respetivas infraestruturas.

Projetos e Infraestruturas

- a) Construção de estabelecimentos de comércio ou conjunto comercial, e parques de estacionamento não abrangidos por plano municipal de ordenamento do território;
 b) Construção, alargamento e beneficiação de caminhos e estradas municipais, acessos, vias pedonais e ou cicláveis;
 c) Barragens, açudes e outras instalações destinadas a reter a água ou armazená-la de forma permanente;
 d) Linhas suspensas ou análogas de tipo específico, utilizadas exclusiva ou principalmente para transporte de passageiros;
 e) Construção de aquedutos, adutoras, redes de abastecimento de água e redes de saneamento;
 f) Sistemas de captação e realimentação artificial de águas subterâneas;
 g) Ancoradouros e praias fluviais.

Outros projetos

- a) Pistas de corridas e de treinos para veículos a motor;
 b) Estações de Tratamento de Águas Residuais (ETAR);
 c) Locais para depósito de lamas.

Turismo

- a) Empreendimentos turísticos, quando localizados fora de zonas urbanas e urbanizáveis delimitadas em plano municipal de ordenamento do território ou plano especial de ordenamento do território;
 b) Espaços e ou infraestruturas destinadas ao recreio, lazer e atividades desportivas;

A prática de atividades motorizadas organizadas e competições desportivas fora dos perímetros urbanos.

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

- 26724 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_26724_1.jpg
 26724 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_26724_2.jpg
 26724 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_26724_3.jpg
 26743 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_26743_4.jpg
 26743 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_26743_5.jpg
 26743 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_26743_6.jpg
 26757 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_26757_7.jpg
 26757 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_26757_8.jpg
 26757 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_26757_9.jpg
 26758 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_26758_10.jpg
 26758 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_26758_11.jpg
 26758 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_26758_12.jpg
 26759 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_26759_13.jpg
 26759 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_26759_14.jpg
 26759 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_26759_15.jpg
 26760 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_26760_16.jpg
 26760 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_26760_17.jpg
 26760 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_26760_18.jpg
 608305816

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VENDA DO PINHEIRO E SANTO ESTÊVÃO DAS GALÉS

Aviso n.º 14477/2014

Procedimento concursal para o preenchimento de dois postos de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional, conforme caracterização no mapa de pessoal e disposição legal

Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 33.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por despacho do Senhor Presidente da União das Freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés, datado de 17 de dezembro de 2014, após aprovação do órgão executivo a 2 de dezembro de 2014 e aprovação do órgão deliberativo a 16 de dezembro de 2014, se encontram abertos procedimentos concursais com vista à constituição de relações jurídicas de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

Procedimento concursal A — um assistente operacional — área de serviços gerais;

Procedimento concursal B — um assistente operacional — área de coveiro;

1 — Conteúdo funcional: O constante do anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

2 — Habilitações exigidas:

Procedimentos concursais A e B — Escolaridade obrigatória, com possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

3 — Prazo de validade: Os procedimentos concursais são válidos para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual.

4 — Legislação aplicável: Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril.

5 — Local de trabalho: Área geográfica da União das Freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés.

6 — Requisitos de admissão: Os previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

7 — Em cumprimento do estabelecido no artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida. No caso da impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho pela forma supra descrita e tendo em conta os princípios da racionalização e eficiência que devem presidir à atividade, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme despacho do Presidente da União das Freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés, datado de 17 de dezembro de 2014.

8 — Forma e prazo para a apresentação das candidaturas:

8.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro;

8.2 — Forma — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento obrigatório de todos os elementos constantes do formulário-tipo, disponível na página eletrónica da União das Freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés (www.freg-vendadopinheiro.pt) e na secretaria da respetiva sede, sita na Rua Professora Júlia Morais da Costa Barros, n.º 12, 2665-555 Venda do Pinheiro e entregue pessoalmente na referida secretaria, na morada supra citada, das 09:00 às 12:00 horas e das 14.00 às 17.00 horas, de segunda a sexta-feira, ou remetidas por correio registado com aviso de receção, para União das Freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés, Rua Professora Júlia Morais da Costa Barros, n.º 12, Venda do Pinheiro, 2665-555 Venda do Pinheiro;

8.3 — A apresentação de candidatura em suporte de papel deverá ser acompanhada; — Para os procedimentos A e B, sob pena de exclusão: fotocópia legível do certificado de habilitações literárias, *Curriculum Vitae* datado e assinado, fotocópia do Bilhete de Identidade e do cartão de Identificação Fiscal ou fotocópia do Cartão de Cidadão;

8.4 — Os candidatos a quem, nos termos do ponto 12 do presente aviso, seja aplicável o método de seleção da Avaliação Curricular (AC) devem proceder à apresentação de *Curriculum Vitae* detalhado, do qual deve constar: identificação pessoal, habilitações literárias, formação profissional e experiência profissional (principais atividades desenvolvidas e em que períodos, fazendo referência ao mês e ano de início e fim da atividade), bem como dos documentos comprovativos da formação, da experiência profissional e da avaliação de desempenho obtida no período relevante para a sua ponderação;

8.5 — A indicação de outras circunstâncias passíveis de influírem na apreciação do mérito do candidato ou de constituírem motivo de preferência legal só será considerada se for comprovada por fotocópia dos documentos que os comprovem.

9 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos são punidas nos termos da lei.

9.1 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, os candidatos têm acesso às atas do júri, desde que as solicitem.

10 — Métodos de seleção: Procedimento concursal A e B — Os métodos de seleção a utilizar são a Prova Prática de Conhecimentos (PC), a Avaliação Psicológica (AP) e a Entrevista Profissional de Seleção (EPS);

10.1 — Prova Prática de Conhecimentos (PC) — É adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. Assumirá a forma prática, a realizar na área geográfica da União das Freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés;

10.2 — A Avaliação Psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, com as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

10.3 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — Avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

11 — A ordenação final (OF) dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula: $OF = (PC \times 0.35) + (AP \times 0.35) + (EPS \times 0.30)$.

12 — Aos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos

postos de trabalho a ocupar, os métodos de seleção obrigatórios a utilizar no seu recrutamento são, exceto quando afastados por escrito, a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), sem prejuízo da aplicação da Entrevista Profissional de Seleção (EPS);

12.1 — Avaliação Curricular (AC) — É expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e será apurada através da fórmula: $AC = (HA + FP + EP + AD) / 4$;

12.2 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — Avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

12.3 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — Avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

12.4 — A ordenação final (OF) dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula: $OF = (AC \times 0.35) + (EAC \times 0.35) + (EPS \times 0.30)$.

13 — Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que compoem, é eliminatório pela ordem constante na publicação, sendo excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou a fase seguintes.

14 — Excecionalmente, quando o número de candidatos seja de tal modo elevado, tornando-se impraticável a utilização de todos os métodos de seleção, a entidade empregadora pública pode limitar-se a utilizar como único método de seleção obrigatório a Prova de Conhecimentos (PC) ou a Avaliação Curricular (AC).

15 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de preferência a adotar são os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual.

16 — Composição do júri:

Presidente: Jorge Manuel Zeferino Lourenço, Presidente do Executivo da União das Freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés;

Vogais efetivos: Rubina José da Silva Freitas, membro da Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés, que substituirá o presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e Leonildo Esteves Pereira, Assistente Operacional na União das Freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés;

Vogais suplentes: João Pedro Pereira, Secretário do Executivo da União das Freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés e Almerinda Maria Mota Cardoso, Assistente Técnico na União das Freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés.

17 — A exclusão e notificação dos candidatos serão efetuadas por uma das formas prevista no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual. Os resultados obtidos em cada método de seleção e a lista unitária de ordenação final serão afixados nos locais de estilo da União das Freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés e na página eletrónica desta autarquia (www.freg-vendadopinheiro.pt).

18 — Posicionamento remuneratório: Tendo em conta o preceituado no artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o posicionamento dos trabalhadores recrutados terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, sendo a posição remuneratória de referência a 1.ª posição, nível 1, da Categoria de Assistente Operacional.

19 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

20 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

21 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página eletrónica da União das Freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés, e por extrato, a partir da presente publicação e no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data num jornal de expansão nacional.

17 de dezembro de 2014. — O Presidente da União das Freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés, *Jorge Manuel Zeferino Lourenço*.